



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 077/94 DE 29/06/94 =
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento denominado "**JARDIM PRIMAVERA**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, a seguinte,

L E I

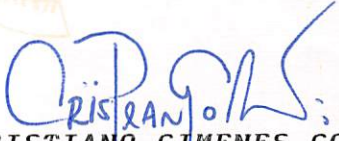
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto do LOTEAMENTO denominado "**JARDIM PRIMAVERA**", conforme planta que fica integrando a presente Lei.

Art. 2º) - Na aprovação do Projeto poderá o Poder Executivo permitir o Parcelamento dos lotes em áreas inferiores a 360,00 m², em regime de exceção ao Parágrafo 1º, do Art. 10 da Lei Municipal nº 028/89, e demais diplomas legais, com vistas a permitir averbação dos lotes com as casas já contruídas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (29/06/94).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO